

# O MONUMENTO



DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO DO MUNICÍPIO DE MARIANA  
Instituído pela Lei 2.972 de 17 de Junho de 2015  
Edição nº 1622 de 09 de Março de 2021  
Autor da publicação: Larissa Cristina Gonçalves Martins

## Publicações Prefeitura de Mariana

### Legislação: Decretos

Legislação: Decretos

#### DECRETO Nº 10.436, DE 04 DE MARÇO DE 2021.

*“Concede licença a funcionário que menciona”*

O Presidente da Câmara Municipal de Mariana, Juliano Vasconcelos Gonçalves, no exercício interino da Chefia do Executivo Municipal, e

Considerando, a instituição do regime jurídico do servidor público do município de Mariana - Regime Estatutário, a partir do dia 01/01/2002;

Considerando que o servidor público, no exercício do mandato eletivo, tem direito à licença, nos termos do art. 38 e seus incisos da CF/88;

Considerando a solicitação formal de pedido de licença efetuada pelo servidor mencionado, nos termos do art. 105, inciso III, alínea “b” da Lei Complementar Municipal nº 005/2001 - Estatuto dos Servidores Públicos Municipais, conforme Processo Administrativo PRO nº 1044/2021,

**DECRETA:**

**Art. 1º** - Fica autorizada a licença sem vencimentos ao servidor **Mauricio Antonio Borges Andrade e Silva**, ocupante do cargo efetivo de **Técnico em Enfermagem, Matrícula nº 6.482**, com início em 04/03/2021 e término em 31/12/2024, prazo de duração do exercício de mandato de Vereador.

**Art. 2º** - Este Decreto entra em vigor na data da sua publicação.

**Art. 3º** - Revogam-se as disposições em contrário.

MANDO, portanto, a todos a quem o cumprimento deste Decreto pertencer, que o cumpram e o façam cumprir, tão integralmente como nele se declara.

**Juliano Vasconcelos Gonçalves**

Prefeito Municipal em Exercício

## **Legislação: Decretos**

### **Legislação: Decretos**

**DECRETO Nº 10.437, DE 04 DE MARÇO DE 2021.**

*Concede prorrogação de licença a funcionário que menciona.*

**O Presidente da Câmara Municipal de Mariana, Juliano Vasconcelos Gonçalves, no exercício interino da Chefia do Executivo Municipal, e**

Considerando, a instituição do regime jurídico do servidor público do município de Mariana - Regime

Estatutário, a partir do dia 01/01/2002;

Considerando que o servidor público, no exercício do mandato classista, tem direito à licença, nos termos do art. 38 e seus incisos da CF/88;

Considerando a solicitação formal de pedido de licença efetuada pelo servidor mencionado, nos termos do art. 84, inciso VIII c/c art. 100 da Lei Complementar Municipal nº 005/2001 - Estatuto dos Servidores Públicos Municipais, conforme Processo Administrativo PRO nº 6397/2020,

**DECRETA:**

**Art. 1º** - Fica autorizada prorrogação da licença sem vencimentos ao servidor **Mauro Luiz Fonseca**, ocupante do cargo efetivo de **Enfermeiro, Matrícula nº 14.130**, com início em **10/01/2021** e término em **31/12/2024**, prazo de duração do exercício de mandato classista.

**Art. 2º** - Este Decreto entra em vigor na data da sua publicação, retroagindo seus efeitos em 10/01/2021.

**Art. 3º** - Revogam-se as disposições em contrário.

MANDO, portanto, a todos a quem o cumprimento deste Decreto pertencer, que o cumpram e o façam cumprir, tão integralmente como nele se declara.

**Juliano Vasconcelos Gonçalves**

Prefeito Municipal em Exercício

## Legislação: Decretos

### Legislação: Decretos

#### DECRETO Nº 10.440, DE 05 DE MARÇO DE 2021.

*“Nomeia membros do Conselho Municipal Turismo - COMTUR, para o biênio de 2021/2023”.*

**O Presidente da Câmara Municipal de Mariana, Juliano Vasconcelos Gonçalves, no exercício interino da Chefia do Executivo Municipal, e**

CONSIDERANDO o que determina a Lei Municipal nº 1.695, de 13/11/2002 que dispõe sobre o Conselho Municipal de Turismo, alterada pela Lei nº 2.888/2014,

#### **DECRETA:**

**Art. 1º** - Ficam nomeados, nos termos dos art. 6º da Lei Municipal nº 2.888/2014 como membros do **CONSELHO MUNICIPAL DE TURISMO - COMTUR** os seguintes Conselheiros:

#### **I - Representantes do Poder Público Municipal:**

a. Representantes da Sec. Municipal de Cultura, Patrimônio Histórico, Turismo e Lazer:

Titular: Silas Sampaio Teixeira

Suplente: Andrea Cristina Umbelino

a. Representante da Secretaria Municipal de Educação:

Titular: Hormelina Maria Oliveira

Suplente: Renata Romualdo Diório

a. Representante da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico:

Titular: Pedro Mól Leite

a. Representante da Secretaria Municipal de Ambiente e Desenvolvimento Sustentável:

Titular: Carla de Queiroz Camillo

Suplente: Alessandra Martins da Costa Menezes

a. Representante do Poder Legislativo Municipal

Titular: Francisco Carlos de Lima

Suplente: Sandra Aparecida dos Reis

## **II - Representantes da Sociedade Civil:**

a. Representante da Associação Marianense de Turismo (MARIANATUR):

Titular: Antonio Diniz

Suplente: Lucas Alves

a. Representante da Associação de Guias de Turismo (AGTURB Subseção Mariana)

Titular: Geraldo Magela da Trindade

Suplente: Carlos Alberto Alves

a. Representante da Federação das Associações de Moradores - FEAMMA

Titular: Milton Manuel de Sena

Suplente: Leia Éfrem Zacarias Santos

a. Representante da Arquidiocese de Mariana:

Titular: Vitor Sergio Gomes

Suplente: Sidione Eduardo Viana

a. Representante da Associação Com., Industrial e Agropecuária de Mariana (ACIAM):

Titular: Amarildo Pereira de Souza

Suplente: Denis Almeida dos Reis

a. Representante dos Produtores Rurais de Mariana

Titular: Maria de Fátima de Mello Gomes

Suplente: Gilson Gibson Gomes

**Art. 2º** - As competências do referido Conselho Municipal estão descritas na Lei que o instituiu.

**Art. 3º** - Ficam convocados os conselheiros de que trata o art. 1º deste Decreto para reunião de posse a realizar-se no dia **10 de março de 2021**, às **10:00 horas**, de forma virtual pela plataforma Google Meet: <https://meet.google.com/oqu-yqhg-mvz>.

**Art. 4º** - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

**MANDO, portanto, a todos a quem o cumprimento deste pertencer, que o cumpra ou faça cumprir, tão inteiramente como nele se declara.**

**Juliano Vasconcelos Gonçalves**

**Prefeito Municipal em Exercício**

# Legislação: Decretos

## Legislação: Decretos

### DECRETO Nº 10.438, DE 04 DE MARÇO DE 2021.

*“Nomeia membros da Comissão de Acompanhamento do Termo de Ajustamento de Conduta - TAC nº 133/2017 firmado entre o Município de Mariana e o Ministério Público do Trabalho/Procuradoria Regional do Trabalho da 3ª Região (MPT/PRT3)”.*

**O Presidente da Câmara Municipal de Mariana, Juliano Vasconcelos Gonçalves , no exercício interino da Chefia do Executivo Municipal, e**

Considerando as disposições do Termo de Ajustamento de Conduta - TAC nº 133/2017, firmado entre o Município de Mariana e o Ministério Público do Trabalho/Procuradoria Regional do Trabalho da 3ª Região (MPT/PRT3);

### **DECRETA:**

**Art. 1º** - Ficam nomeados, para acompanhamento dos trabalhos das ações descritas no Termo de Ajustamento de Conduta - TAC nº 133/2017, firmado entre o Município de Mariana e o Ministério Público do Trabalho/Procuradoria Regional do Trabalho da 3ª Região (MPT/PRT3), os seguintes membros:

#### **I - Representantes da Gestão da Secretaria de Desenvolvimento Social e Cidadania:**

Igor Bráulio Gomes Rola

Sarah de Oliveira Gomes

Cristovão José Gonzaga da Silva

**II - Representante da Proteção Social Básica, vinculado a Secretaria de Desenvolvimento Social e Cidadania:**

Aline Aparecida Silva de Oliveira

**III - Representantes da Proteção Social Especial Secretaria de Desenvolvimento Social e Cidadania**

Rosana Araújo Dias

**IV - Representante do Conselho Municipal de Defesa da Criança e Adolescente - CMDCA:**

Gisele Alves

**V - Representante da Secretaria Municipal de Saúde:**

Marilene Romão Gonçalves

**VI - Representante da Secretaria Municipal de Educação:**

Gissele Quirino Herculano Xavier

**VII - Representante do Conselho Tutelar:**

Graziele Alves de Paula

Tatiana Aparecida Martins Paiva

**VIII- Representante do Programa de Formação Profissional**

Samuel de Freitas Martins

**IX - Representante do Centro de Referência da Infância e Adolescência**

Rafael dos Santos Mello



Art. 2º - Caberá a esta Comissão analisar e, se for o caso, validar o Diagnóstico previsto no § 1º da Cláusula 2ª do Termo de Ajustamento de Conduta - TAC nº 133/2017.

Art. 3º - Fica nomeada como gestora do Termo de Ajustamento de Conduta - TAC nº 133/2017, no âmbito da Administração Pública Municipal, a Sra. Sarah de Oliveira Gomes.

**Art. 4º** - Fica nomeado como gestor do Programa de Erradicação do Trabalho Infantil - PETI, no âmbito da Administração Pública Municipal, o **Sr. Igor Bráulio Gomes Rola**.

**Art. 5º** - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

**Art. 6º** - Revogam-se as disposições em contrário, em especial Decretos nºs. 9.474/2018, 9.753/2019 e 10.066/2020.

**MANDO, portanto, a todos a quem o cumprimento deste pertencer, que o cumpra ou faça cumprir, tão inteiramente como nele se contém.**

**Juliano Vasconcelos Gonçalves**

Prefeito Municipal em Exercício

## **Legislação: Nomeações e Exonerações**

**Legislação: Nomeação e Exonerações**

**DECRETO Nº 089, DE 01 DE MARÇO DE 2021.**

**O Presidente da Câmara Municipal de Mariana, Juliano Vasconcelos Gonçalves, no exercício interino da Chefia do Executivo Municipal,**

Considerando as disposições da Lei Complementar Municipal nº 177/2018.

**DECRETA:**

**Art. 1º** - Fica exonerado **Pedro Benigno Patrício** do cargo comissionado para de **Assessor IV**, a partir de 01 de março de 2021.

**Art. 2º** - Fica nomeado **Carlos Xisto de Paiva** para o cargo comissionado para de **Assessor IV**, a partir de 01 de março de 2021.

**Art. 3º** - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

**Art. 4º** - Revogam-se às disposições em contrário.

**Juliano Vasconcelos Gonçalves**

Prefeito Municipal em Exercício

## **Licitações: Inexigibilidade e Dispensa**

### **Licitações: Inexigibilidade e Dispensa**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE MARIANA - INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 007/2021** - Fica ratificada a inexigibilidade de licitação para contratação de empresa para prestação de serviços de telefonia móvel pessoal (SMP Móvel Pessoal) e serviço de telefônico comutado (STFC) para comunicação de voz, destinado a atender aos servidores docentes da Secretaria Municipal de Educação. **CONTRATADO (A): TELEFONICA BRASIL S/A**, CNPJ nº 02.558.157/0001-62, no **valor de R\$ 251.916,00** na **dotação orçamentária** 0901.12.361.0018.2.642-339039 1147 ficha 768; 0901.12.365.0018.2.645-339039 1147 ficha 770. **Fund. Legal:** Lei 8666/93 e suas alterações. Mariana, 05/03/2021. Carlene Ferreira de Almeida - Sec. Mun. de Educação.

## Processo Seletivo: Editais

### Processo Seletivo: Editais

#### EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 27/2021

#### SELEÇÃO PÚBLICA SIMPLIFICADA Nº 001/18

A Prefeitura Municipal de Mariana convoca os candidatos da Seleção Pública Simplificada nº 01/2018, homologada pelo Decreto Nº 9545 de 12 de novembro de 2018, para celebração de **CONTRATO TEMPORÁRIO**, conforme preconiza a Lei Complementar Municipal nº175 de 16 de Março de 2018, bem como os dispostos no item 2.3 do Edital 001/2018.

#### **Os candidatos deverão apresentar os seguintes documentos originais:**

- ASO (ATESTADO ADMISSIONAL), sem restrições, **encaminhado pela Secretaria de Administração (no ato da entrega da documentação) e expedido pelo médico oficial da Prefeitura Municipal de Mariana.** Só poderá ser contratado aquele que for julgado apto física e mentalmente, para o exercício da função;
- 02 fotos 3x4 recente;
- Declaração de que exerce ou não outro cargo, emprego ou função pública, para os fins do disposto no art. 37, incisos XVI e XVII, da Constituição Federal e guia de contratação, **disponibilizados e preenchidos na Secretaria de Administração no ato da entrega de documentação;**
- Disponibilização de **EMAIL E TELEFONE;**

#### **ORIGINAL E CÓPIA:**

- Carteira de Trabalho;
- Guia/Extrato PIS/PASEP **(ATUALIZADA EMITIDA PELA CEF OU BB);**
- CPF próprio;
- Carteira de Identidade ou documento único valente, de valor legal;
- Título Eleitoral e Comprovante de Votação na última eleição ou certidão de quitação com a Justiça Eleitoral;
- Certificado de reservista se do sexo masculino;
- Certidão de Nascimento e CPF de todos os dependentes;
- Declaração Escolar (filhos maiores de 5 anos e menores de 14);
- Cartão de Vacinação atualizado próprio e de Filhos menores de 5 anos;
- Certidão de Nascimento ou de Casamento (se for o caso devidamente averbada);
- Comprovante de Residência Atualizado;
- Documentação comprobatória de escolaridade, sendo este o Certificado de Conclusão do Curso e Registro Profissional, correspondente a função a que concorre, quando do exercício da atividade profissional do candidato o exigir;
- Comprovante de regular situação de inscrito no órgão de classe respectivo, quando do exercício da atividade profissional do candidato o exigir;
- Número da conta Corrente no Banco Itaú - **(se não possuir a Secretaria de Administração encaminhará carta de abertura de conta salário);**

**Nas datas 09, 10 e 11 de março de 2021 no horário de 8h00h às 11:00 e de 13:00h às 16:00h, na Secretaria Municipal de Administração, localizada no 2º pavimento do Paço**

**Municipal, localizada na Praça JK, s/n - Centro, Mariana-MG.**

**Professor de Educação Básica - Matemática - Anos finais Ensino Fund.:**

Inscrição:	Nome:	Data de nascimento:
50334	PATRÍCIO DA SILVA	17/03/1985

**Professor de Educação Básica - Português - Anos finais Ensino Fund.:**

Inscrição:	Nome:	Data de nascimento:
48218	LEIDIANE PEREIRA NEIVA	09/02/1993

**Monitor de Ensino Especial:**

Inscrição:	Nome:	Data de nascimento:
47047	MARIA APARECIDA MOREIRA DOS SANTOS	06/09/1969
51059	VILMA APARECIDA MARTINS	22/07/1974

**OBSERVAÇÃO SOBRE A ESCOLHA DE VAGAS:**

A Secretaria Municipal de Educação convoca os interessados, habilitados, para a celebração de **contrato temporário** junto ao Município de Mariana, ressaltando que a referida contratação seguirá os critérios constantes no “**Processo Seletivo - Edital 001/2018**”, e realizar-se-á na Secretaria Municipal de Educação, situado na Avenida João Ramos Filho, 298 - Bairro Barro Preto, nesta cidade, para as funções disponibilizadas no quadro constante do Anexo I.

**ANEXO I**

Cargo	Vaga	Horário	Data
PEB Ensino Fundamental - anos finais Matemática	01	08h15min	12/03/2020

PEB Ensino Fundamental - anos finais Português	01	08h30min	12/03/2020
Monitor de Ensino Especial	02	08h45 min	12/03/2020

## Processo Seletivo: Editais

### Processo Seletivo: Editais

#### EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 28/2021-

#### SELEÇÃO PÚBLICA SIMPLIFICADA Nº 002/18

A Prefeitura Municipal de Mariana convoca os candidatos da Seleção Pública Simplificada nº 01/2018, homologada pelo Decreto Nº9545 de 12 de novembro de 2018, para celebração de **CONTRATO TEMPORÁRIO**, conforme preconiza a Lei Complementar Municipal nº175 de 16 de Março de 2018, alterada pela Lei Complementar Municipal nº 187 de 21 de maio de 2019, bem como os dispostos no item 2.3 do Edital 001/2018.

• **Os candidatos deverão apresentar os seguintes documentos originais:**

- ASO(ATESTADO ADMISSIONAL) , sem restrições, **encaminhado pela Secretaria de Administração (no ato da entrega da documentação) e expedido pelo médico oficial da Prefeitura Municipal de Mariana.** Só poderá ser contratado aquele que for julgado apto física e mentalmente, para o exercício da função;
- 02 fotos 3x4 recente;
- Declaração de que exerce ou não outro cargo, emprego ou função pública, para os fins do disposto no art. 37, incisos XVI e XVII, da Constituição Federal e guia de contratação, **(disponibilizados e preenchidos na Secretaria de Administração no ato da entrega de documentação;)**
- Disponibilização de **EMAIL E TELEFONE;**
- Ficha de cadastramento no IPREV ( **disponibilizados e preenchidos na Secretaria de Administração no ato da entrega de documentação ) ;**

**ORIGINAL E CÓPIA:**

- Carteira de Trabalho;
- Guia/Extrato PIS/PASEP **(ATUALIZADA EMITIDA PELA CEF OU BB);**
- CPF próprio;
- Carteira de Identidade ou documento único valente, de valor legal;
- Título Eleitoral e Comprovante de Votação na última eleição ou certidão de quitação com a Justiça Eleitoral;
- Certificado de reservista se do sexo masculino;
- Certidão de Nascimento e CPF de todos os dependentes;
- Declaração Escolar (filhos maiores de 5 anos e menores de 14);

- Cartão de Vacinação atualizado próprio e de Filhos menores de 5 anos;
- Certidão de Nascimento ou de Casamento (se for o caso devidamente averbada);
- Comprovante de Residência Atualizado;
- Documentação comprobatória de escolaridade, sendo este o Certificado de Conclusão do Curso e Registro Profissional, correspondente a função a que concorre, quando do exercício da atividade profissional do candidato o exigir;
- Comprovante de regular situação de inscrito no órgão de classe respectivo, quando do exercício da atividade profissional do candidato o exigir;
- Número da conta Corrente no Banco Itaú - **(se não possuir a Secretaria de Administração encaminhará carta de abertura de conta salário)**;

**Nas datas 09, 10 e 11 de março no horário de 8h00h às 11:00 e de 13:00h às 16:00h, na Secretaria Municipal de Administração, localizada no 2º pavimento do Paço Municipal, localizada na Praça JK, s/n - Centro, Mariana-MG.**

**Monitor de Educação em Tempo Integral - Educação Patrimonial e Ambiental:**

<b>Inscrição:</b>	<b>Nome:</b>	<b>Data de nascimento:</b>
52094	FABIANA SIQUEIRA SILVA	25/06/1987

**Monitor de Educação em Tempo Integral - Esporte e Lazer:**

<b>Inscrição:</b>	<b>Nome:</b>	<b>Data de nascimento:</b>
51817	RITA DE CÁSSIA COTA E SOUZA	08/02/1990

**Monitor de Educação em Tempo Integral - Música:**

<b>Inscrição:</b>	<b>Nome:</b>	<b>Data de nascimento:</b>
46916	LUIZ RENATO GOMES DOS SANTOS	13/08/1981

**Monitor de Educação em Tempo Informática:**

<b>Inscrição:</b>	<b>Nome:</b>	<b>Data de nascimento:</b>
46400	SIMÃO THIAGO DE SOUZA SOARES	07/07/1990

## OBSERVAÇÃO SOBRE A ESCOLHA DE VAGAS:

A Secretaria Municipal de Educação convoca os interessados, habilitados, para a celebração de **contrato temporário** junto ao Município de Mariana, ressaltando que a referida contratação seguirá os critérios constantes no “**Processo Seletivo - Edital 001/2018**”, e realizar-se-á na Secretaria Municipal de Educação, situado na Avenida João Ramos Filho, 298 - Bairro Barro Preto, nesta cidade, para as funções disponibilizadas no quadro constante do Anexo I.

### ANEXO I

Cargo	Vaga	Horário	Data
Monitor de Educação em Tempo Integral - Música	01	08h	12/03/2021
Monitor de Educação em Tempo Integral - Esporte e Lazer	01	08h	12/03/2021
Monitor de Educação em Tempo Integral - Educação Patrimonial e Ambiental	01	08h	12/03/2021
Monitor de Educação em Tempo Integral - Informática	01	08h	12/03/2021

## Processo Seletivo: Editais

### Processo Seletivo: Editais

#### EDITAL SMS Nº003/2021 -PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO

O Município de Mariana, por meio da Secretaria Municipal de Saúde, no uso de suas atribuições legais, torna pública a realização de Seleção Pública Simplificada, ATRAVÉS DE ANÁLISE CURRICULAR, destinado a selecionar candidatos para contratação temporária de Médico ESf- Estratégia de Saúde da Família, Médico Especialista Angiologista, Médico Especialista Endocrinologista e Médico Especialista Pediatra, Médico Especialista Pneumologista e Médico Plantonista Clínico de acordo com a Lei Complementar 175/2018 e demais legislações pertinentes e normasmunicipais, em consonância com a Resolução 01/2021 e 06/2021 do Comitê Gestor do Plano de Prevenção e Contingenciamento em Saúde do COVID-19 de Mariana”.

O presente processo visa selecionar candidatos contratação temporária, em regime próprio de contratação, consoante com os anexos do presente, nos termos dos princípios norteiam a administração pública: Legalidade, Impessoalidade, Moralidade, Publicidade e Eficiência, conforme art. 37 da Constituição Federal.

## **1 DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES**

1.1 O presente Processo Seletivo será regido por este Edital e seus eventuais aditamentos, bem como pelas instruções, comunicações e convocações dele decorrentes, obedecidas as legislações pertinentes e sua execução realizar-se-á sob a responsabilidade da Secretaria Municipal de Administração.

1.2 O Processo Seletivo Simplificado terá validade de 02 (Dois) anos, a contar da data da homologação do resultado final, podendo ser prorrogado por igual período, a critério da Prefeitura Municipal de Mariana.

1.3 As informações referentes ao cargo tais como carga horária, remuneração, atribuições etc.; são os constantes no presente edital.

1.4 O Processo será coordenado pela Comissão Julgadora do Processo Seletivo Simplificado, nomeada pelo Prefeito Municipal de Mariana-MG;

1.5 - O Presente Processo Seletivo Simplificado será composto pelas seguintes etapas:

a) Inscrição (Anexo I);

b) Prova de título (“curriculum vitae”); (Anexo II)

1.6 - A etapa de avaliação curricular será realizada pela Comissão Especial de Avaliação do Processo Seletivo Simplificado, forma formada pela Coordenadoria da Atenção Primária, Coordenadoria dos Serviços de Urgência e Emergência, pela responsável pela Coordenadoria do RH da Secretaria de Saúde, e pela Subsecretaria de Planejamento em Saúde e Gestão.

## **2 - DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO**

2.1 - Ao se inscrever o candidato estará sujeito de forma irrestrita às condições contidas neste Edital, não podendo alegar desconhecimento. A seleção dos candidatos será realizada mediante Avaliação Curricular, de caráter classificatório, de acordo com o seguinte procedimento:

2.1.1 - No ato da inscrição, que ocorrerá nos períodos de **09/03/2021 à 15/03/2021**, os candidatos deverão entregar, pessoalmente, em um só ato, cópia dos documentos descritos no Anexo I, bem como cópia autenticada dos Títulos, sob pena de não estar apto para concorrer às vagas.

2.1.1.1 - Os documentos serão entregues somente na recepção do RH da Secretaria Municipal de Saúde, localizado na Rua Wenceslau Brás, n. 461, Centro, Mariana-MG, CEP 35420-000, de 08:00 às 11:00 horas e de 13:00 às 17:00 horas.

2.1.1.2 - As inscrições serão realizadas mediante entrega, pessoalmente, da Ficha de Inscrição (Anexo I) e do “Curriculum Vitae” (Anexo II), devidamente preenchidos, documento de identidade, CPF, PIS/PASEP, título de eleitor e comprovante de quitação com a Justiça Eleitoral, certificado de conclusão do curso superior na área e devido registro no conselho de classe;

2.1.2 - Não serão aceitos documentos enviados por fax, telegrama, e-mail ou outro meio eletrônico.

2.2 - Após a inscrição, não serão aceitos pedidos para quaisquer alterações ou inclusão de documento.



2.2.1 - Cada candidato poderá se inscrever somente para um cargo.

2.2.2 - A não apresentação da documentação exigida no ato da inscrição implicará a exclusão do candidato do processo de seleção.

2.3 - Os Títulos serão pontuados conforme item 6.1.

2.4- O candidato que PRESTAR qualquer declaração falsa, inexata ou, ainda, que não possa satisfazer todas as condições estabelecidas neste Edital, terá sua inscrição cancelada e, em consequência anulados todos os atos dela decorrentes, mesmo tendo sido aprovado, no caso do fato ser constatado posteriormente à realização do processo seletivo.

2.5. Esse processo seletivo oferta um total de 20(vinte) vagas, bem como formação de cadastro de reserva para os classificados que excederem as vagas ofertadas, inclusive de Pessoas com Deficiência (PCD)

2.5.1 Em atendimento a Lei Federal nº7.853/1989, Decreto Federal 3.298/1999, alterado pelo Decreto 5.296/2004 , Decreto Federal nº 9.508/2018 , 5%( cinco por cento ) do total das vagas oferecidas nesse Processo Seletivo serão reservadas a candidatos com deficiência, de acordo com os critérios definidos pelo artigo 4º do Decreto 3.298/1999, observada a exigência de compatibilidade entre a deficiência e as atribuições da função .

2.5.2 Caso a aplicação do percentual ao que trata o subitem 2.5.1 deste edital resulte em número fracionado, este deverá ser elevado até o primeiro número inteiro subsequente, desde que não ultrapasse 20 %(vinte por cento) das vagas oferecidas por cargo, nos termos do §2º do Art.5º da Lei 8.112/1990 e suas alterações.

2.5.3 Serão consideradas pessoas com deficiência aquelas que se enquadrem no Art.2º da Lei Federal nº 13.146/2015, e nas categorias discriminadas no Art.4º do Decreto Federal nº3.298/199, com as alterações introduzidas pelo Decreto Federal nº 5.296/2004, no §1º do Art.1º da Lei nº 12.764 , de 27 de dezembro de 2012, e as contempladas pelo enunciado da Súmula nº377 do Superior Tribunal de Justiça , assim definidas:

- a) Deficiência física: alteração completa ou parcial de um ou mais segmentos do corpo humano, acarretando o comprometimento da função física, apresentando-se sob a forma de paraplegia, paraparesia, monoplegia, monoparesia, tetraplegia, tetraparesia, triplegia, triparesia, hemiplegia, hemiparesia, ostomia, amputação ou ausência de membro, paralisia cerebral, nanismo, membros com deformidade congênita ou adquirida, exceto as deformidades estéticas e as que não produzam dificuldades para o desempenho das funções;
- b) Deficiência auditiva: perda bilateral, parcial ou total, de quarenta e um decibéis (dB) ou mais, aferida por audiograma nas frequências de 500Hz, 1.000Hz, 2.000Hz e 3.000Hz;
- c) Deficiência visual: cegueira, na qual a acuidade visual é igual ou menor que 0,05 no melhor olho, com a melhor correção óptica; a baixa visão, que significa acuidade visual entre 0,3 e 0,5 no melhor olho, com a melhor correção óptica; casos nos quais a somatória da medida do campo visual em ambos os olhos for igual ou menor que 60º, ou ocorrência simultânea de quaisquer condições anteriores. Visão monocular;
- d) Deficiência mental: funcionamento intelectual significativamente inferior à média, com manifestação antes dos dezoito anos e limitações associadas a duas ou mais áreas de habilidades adaptativas, tais como: comunicação, cuidado pessoal, habilidades sociais; utilização dos recursos da comunidade; saúde e segurança; habilidades acadêmicas; lazer e trabalho;
- e) Deficiência múltipla: associação de duas ou mais deficiências.

2.5.6 Considerando os percentuais citados e o quantitativo de vagas disponíveis no Edital, não haverá, inicialmente, a reserva de vagas às pessoas com deficiência. Durante a validade do PSS, se surgirem novas vagas, a 5ª (quinta) vaga fica reservada ao candidato com deficiência, aplicando-se o percentual mínimo de 5% (cinco por cento) para cada tema do Edital.

2.5.7 Para concorrer a vaga destinada as pessoas com deficiência que surgir durante a validade do Processo Seletivo, o candidato no ato da inscrição deverá:

- a. Informar que é PCD e deseja concorrer a vaga
- b. Enviar no ato da inscrição, parecer emitido nos últimos 12 meses antes da publicação deste edital por equipe multiprofissional e interdisciplinar formada por três profissionais, entre eles um médico, deve atestar a espécie e o grau ou o nível de sua deficiência, com expressa referência ao código correspondente da Classificação Internacional de Doenças (CID-10), bem como a provável causa da deficiência, contendo as assinaturas e os carimbos dos profissionais especializados com o número de suas inscrições nos respectivos conselhos fiscalizadores da profissão.

2.5.7.1 O parecer emitido por equipe multiprofissional e interdisciplinar, deverá conter as seguintes informações:

- a. Os impedimentos nas funções e nas estruturas do corpo;
- b. Os fatores socioambientais, psicológicos e pessoais;
- c. A limitação no desempenho das atividades;
- d. A restrição de participação

2.5.8 O candidato que se declarar deficiente participará do Processo Seletivo em igualdade de condições com os demais candidatos no que diz respeito à avaliação de títulos, aos critérios e nota mínima para aprovação.

2.5.8.1 O candidato com deficiência que não preencher os campos específicos do Formulário de Inscrição e não cumprir o determinado neste Edital terá a sua inscrição processada como candidato de ampla concorrência e não poderá alegar posteriormente essa condição para reivindicar a prerrogativa legal.

2.5.8.2 O candidato com deficiência que desejar concorrer somente às vagas destinadas à ampla concorrência poderá fazê-lo por escolha e responsabilidade pessoal, informando a referida opção no Formulário de Inscrição, não podendo, a partir de então, concorrer às vagas reservadas para os candidatos com deficiência, conforme disposição legal.

2.5.9. Na inexistência de candidatos inscritos, aprovados ou habilitados para a vaga que vier a surgir, na validade do PSS, destinada às pessoas com deficiência, tal vaga será ocupada pelos demais candidatos aprovados e observada a ordem geral de classificação.

2.5.10 O candidato perderá o direito de concorrer às vagas destinadas aos candidatos com deficiência, mesmo que declarada tal condição no Formulário de Inscrição na falta do Laudo Médico ou por qualquer dos motivos listados abaixo:

- a. Não entregar o Laudo Médico ou entregá-lo em cópia não autenticada;
- b. Entregar Laudo Médico fora do prazo definido em Edital;
- c. Entregar Laudo Médico emitido com prazo superior ao determinado edital; ou
- d. Entregar Laudo Médico com ausência das informações indicadas no edital;
- e. Entregar Laudo Médico que não contenha a expressa referência ao código correspondente da Classificação Internacional de Doença - CID;
- f. Entregar Laudo Médico que não contenha a expressa referência do médico, sua especialidade e

registro profissional.

2.5.11 O Município de Mariana designará uma Equipe Multiprofissional que emitirá parecer, no momento da contratação, observando:

- a. As informações prestadas pelo candidato no ato da inscrição;
- b. A natureza das atribuições e tarefas essenciais da função a desempenhar;
- c. A viabilidade das condições de acessibilidade e as adequações do ambiente de trabalho na execução das tarefas;
- d. A possibilidade de uso, pelo candidato, de equipamentos ou outros meios que habitualmente utilize;
- e. O CID e outros padrões reconhecidos nacional e internacionalmente.

2.5.12 O candidato inscrito como pessoa com deficiência, se classificado, além de figurar na lista geral de classificação, terá seu nome publicado em lista à parte, observada a respectiva ordem de classificação.

2.5.13 Para a contratação, os candidatos com deficiência serão convocados para se submeter à perícia médica oficial promovida pela Junta Médica nomeada pelo Município de Mariana e análise de equipe multiprofissional designada pelo Município de Mariana que atestará sobre a sua qualificação como pessoa com deficiência, nos termos do art. 43 do Decreto Federal nº 3.298/1999 e suas alterações e sobre a compatibilidade da deficiência com o exercício das atribuições da Emprego Temporário, decidindo de forma terminativa sobre a caracterização do candidato como pessoa com deficiência.

### **3 - DOS REQUISITOS PARA CONTRATAÇÃO:**

3.1 - São requisitos para contratação dos prestadores de serviços:

- a) ser brasileiro(a) nato(a) ou naturalizado(a);
- b) estar em gozo dos direitos políticos e civis;
- c) estar quite com as obrigações militares;
- d) ter a idade mínima de 18 (dezoito) anos completos;
- e) comprovar a escolaridade e os requisitos específicos exigidos para o cargo

### **4 - DOS CARGOS:**

4.1 - Os cargos, carga horária semanal, número de vagas e remuneração para as quais se pretende selecionar pessoal por meio deste Processo Seletivo estão de acordo com a tabela abaixo:

<b>Cargo</b>	<b>Carga Horária</b>	<b>No. Vagas</b>	<b>Remuneração</b>	<b>Escolaridade/Exigência</b>
--------------	----------------------	------------------	--------------------	-------------------------------

MÉDICO - ESF	40 horas semanais	04	R\$ 12.796,80 mensal	Ensino Superior Completo - Curso de Graduação em Medicina, com Especialização ou Residência Médica na área específica ou Comprovação de no mínimo 2 anos no exercício da especialidade e registro no respectivo Conselho de Classe - CRM.
MÉDICO ESPECIALISTA - ANGIOLOGISTA	10 horas/semanais	01	R\$ 6.398,40 mensal	Ensino Superior Completo - Curso de Graduação em Medicina, com Especialização ou Residência Médica na área específica solicitada ou Comprovação de no mínimo 2 anos no exercício da especialidade e registro no respectivo Conselho de Classe - CRM.
MÉDICO ESPECIALISTA - PNEUMOLOGISTA	10 horas/semanais	01	R\$ 6.398,40 mensal	Ensino Superior Completo - Curso de Graduação em Medicina, com Especialização ou Residência Médica na área específica solicitada ou Comprovação de no mínimo 2 anos no exercício da especialidade e registro no respectivo Conselho de Classe - CRM.
MÉDICO ESPECIALISTA - ENDOCRINOLOGISTA	10 horas/semanais	01	R\$ 6.398,40 mensal	Ensino Superior Completo - Curso de Graduação em Medicina, com Especialização ou Residência Médica na área específica solicitada ou Comprovação de no mínimo 2 anos no exercício da especialidade e registro no respectivo Conselho de Classe - CRM.

MÉDICO ESPECIALISTA - PEDIATRA	20 horas/semanais	03	R\$ 12.796,80 mensal	Ensino Superior Completo - Curso de Graduação em Medicina, com Especialização ou Residência Médica na área específica solicitada ou Comprovação de no mínimo 2 anos no exercício da especialidade e registro no respectivo Conselho de Classe - CRM.
MÉDICO PLANTONISTA - CLINICO	Plantão 06 , 08 e 12 horas - Segunda a Sábado	07	Plantão de 06 horas R\$ 708,00 Plantão de 08 horas R\$951,68 Plantão de 12 horas R\$ 1.427,52	Ensino Superior Completo - Curso de Graduação em Medicina, com Especialização ou Residência Médica na área específica ou Comprovação de nomínimo2anosno exercício da especialidade e registro no respectivo Conselho de Classe - CRM.
MÉDICO PLANTONISTA - PEDIATRA	Plantão 06 , 08 e 12 horas - Segunda a Sábado	03	Plantão de 06 horas R\$ 708,00 Plantão de 08 horas R\$ 951,68 Plantão de 12 horas R\$ 1.427,52	Ensino Superior Completo - Curso de Graduação em Medicina, com Especialização ou Residência Médica na área específica ou Comprovação de no mínimo 2 anos no exercício da especialidade e registro no respectivo Conselho de Classe - CRM.

**4.2 - As atribuições deverão seguir as descrições abaixo:**

**MÉDICO ESF - Estratégia Saúde da Família:** - Atribuições: atividades de nível superior, de grande complexidade, de natureza especializada, para realizar atenção a saúde aos indivíduos sob sua responsabilidade; realizar consultas clínicas, pequenos procedimentos cirúrgicos ou procedimentos médicos como lavagens de ouvidos entre outros que devam ser realizados na própria UBS, em visitas domiciliares e nas instituições de longa permanência; atividades em grupo na UBS e, quando indicado ou necessário, no domicílio e/ou nos demais espaços comunitários (escolas, associações, instituições de longa permanência, etc); realizar atividades programadas e de atenção à demanda espontânea; encaminhar, quando necessário, usuários a outros pontos de atenção, respeitando fluxos locais, mantendo sua responsabilidade pelo acompanhamento do plano terapêutico do usuário; indicar, de forma

compartilhada com outros pontos de atenção, a necessidade de internação hospitalar ou domiciliar, mantendo a responsabilização pelo acompanhamento do usuário; contribuir, realizar e participar das atividades de Educação Permanente de todos os membros da equipe; e participar do gerenciamento dos insumos necessários para o adequado funcionamento da USB; atuar como assistente técnico em processos judiciais ou administrativos de interesse do Município, emitir laudos e pareceres quando solicitados pelas Secretaria

**MÉDICO ESPECIALISTA** - atividades de grupos de controle de patologias; executar ações de assistência integral em todas as fases do ciclo de vida; realizar consultas e procedimentos e, quando necessário, no domicílio; realizar busca ativa das doenças infectocontagiosas; prescrever medicamentos conforme legislação vigente e de acordo com as normas estabelecidas pela instituição; - aliar a atuação clínica à prática da saúde coletiva; realizar cuidados nas urgências e emergências clínicas, fazendo a indicação para a continuidade da assistência prestada, acionando o serviço destinado para este fim; garantir acesso à continuidade do tratamento dentro de um sistema de referência e contra referência para os casos de maior complexidade ou que necessitem de internação hospitalar; verificar e atestar óbito; emitir laudos, pareceres e atestados sobre assuntos de sua competência; - realizar ações educativas de prevenção; realizar outras ações e atividades a serem definidas de acordo com prioridades locais; registrar todo atendimento em prontuário; - acompanhar pacientes em seus exames interna e externamente; buscar solucionar os problemas dos pacientes existentes durante seu atendimento; passar plantão, quando necessário, mediante relatório escrito ou informatizado de seus pacientes; - garantir acesso a continuidade do tratamento dentro de um sistema de referência e contra referência; emitir laudos, pareceres, realizar auditorias e emitir atestados sobre assuntos de sua competência; - realizar as demais atividades inerentes à profissão, examinar os pacientes, auscultando, apalpando ou fazendo uso de instrumentos especiais, no sentido de determinar diagnósticos ou, se necessário, receitar exames complementares; analisar e interpretar resultados de exames de raios-X, bioquímicos, hematológicos e outros, comparando-os com padrões normais, para confirmar doenças e proceder a diagnósticos; - prescrever medicamentos conforme legislação vigente e de acordo com as normas estabelecidas pela instituição, indicando dosagens e respectiva via de administração, bem como, cuidados a serem observados, para conservar ou restabelecer a saúde dos pacientes; manter ficha médica dos pacientes examinados, anotando a conclusão diagnóstica, evolução das doenças, para efetuar orientação adequada e acompanhamento médico necessário; emitir atestados médicos, de saúde, sanidade, aptidão física e mental, óbito, visando atender determinações legais; atender às urgências, urgências cirúrgicas ou traumatológicas; - aplicar métodos da medicina aceitos e reconhecidos cientificamente, seguindo plano terapêutico e protocolos definidos; - participar dos processos envolvidos em vigilância em saúde e outras atividades correlatas dentro de sua especialidade. registrar todo atendimento em prontuário; - realizar as demais atividades inerentes à profissão.

#### COMPETÊNCIAS COMPORTAMENTAIS:

Assiduidade, Aptidão, Autodesenvolvimento, Capacidade de Iniciativa, Cooperação,

Dedicação ao Serviço, Disciplina, Eficiência, Ética Profissional, Organização, Percepção, Produtividade, Qualidade do Trabalho, Responsabilidade e Sociabilidade.

**MÉDICO PLANTONISTA CLÍNICO** - Prestar atendimento médico de urgência e emergência pediátrica; Realizar procedimentos como intubação orotraqueal, passagem de cateter venoso central, suturas e outros; prestar atendimento médico de intercorrências de pacientes na unidade; evoluir e prescrever pacientes pediátricos, prescrever medicamentos, executar terapias e solicitar exames diagnóstico conforme legislação vigente e de acordo com as normas estabelecidas pela Instituição; participar do Programa de Educação Médica Continuada; avaliar, acompanhar e tratar pacientes das diversas clínicas, atuando no ciclo vital da criança e do adolescente, da mulher, do adulto e do idoso; Realizar visitas domiciliares para assistência; Atuar nos grupos de educação em saúde e também na educação continuada; Efetuar exames médicos; Emitir diagnósticos; Prescrever medicamentos e realizar outras formas de tratamento para diversos tipos de enfermidades, aplicando recursos de medicina

preventiva ou terapêutica, para promover a saúde e bem-estar do paciente; Realizar as atribuições de Médico e demais atividades inerentes ao emprego, realizar as atribuições em consonância com as normativas do SUS.

**MÉDICO PLANTONISTA PEDIATRA-** Prestar atendimento médico de urgência e emergência pediátrica; Realizar procedimentos como intubação orotraqueal, passagem de cateter venoso central, suturas e outros; prestar atendimento médico de intercorrências de pacientes na unidade; evoluir e prescrever pacientes pediátricos, prescrever medicamentos, executar terapias e solicitar exames diagnóstico conforme legislação vigente e de acordo com as normas estabelecidas pela Instituição; participar do Programa de Educação Médica Continuada; avaliar, acompanhar e tratar pacientes das diversas clínicas, atuando no ciclo vital da criança e do adolescente, da mulher, do adulto e do idoso; Realizar visitas domiciliares para assistência; Atuar nos grupos de educação em saúde e também na educação continuada; Efetuar exames médicos; Emitir diagnósticos; Prescrever medicamentos e realizar outras formas de tratamento para diversos tipos de enfermidades, aplicando recursos de medicina preventiva ou terapêutica, para promover a saúde e bem-estar do paciente; Realizar as atribuições de Médico e demais atividades inerentes ao emprego, realizar as atribuições em consonância com as normativas do SUS.

## **5 - DA AVALIAÇÃO E CLASSIFICAÇÃO DOS CANDIDATOS:**

5.1 - Os candidatos inscritos serão avaliados através da análise de “Curriculum Vitae” com o objetivo de verificar as habilidades necessárias ao exercício das funções mencionadas do item 3.0 deste Edital.

## **6 - DA ANÁLISE CURRICULAR:**

6.1 - A análise curricular observará os critérios de avaliação de acordo com as especificações e pontuações estabelecidas a seguir:

I - Doutorado (3,0) três pontos;

II - Mestrado (2,0) dois pontos;

III - Pós Graduação (1,0) um ponto;

IV - Cursos na área da saúde, com carga horária mínima de 200 horas. Cada curso terá peso de (0,5) zero vírgula cinco pontos, limitando-se a (2,0) dois pontos.

6.2 - Será computada a somatória da titulação mais os cursos de especialização e o tempo de experiência profissional, nos termos dos incisos acima.

I- experiência profissional (2,0) dois pontos

6.3 - A comprovação das atividades de experiência poderá ser feita mediante a apresentação de anotação na Carteira de Trabalho e Previdência Social - CTPS, ou Carta de Referência, Declaração do Setor de Recursos Humanos ou declaração do Chefe Imediato, todos em papel timbrado e devidamente assinado.

## **7 - DOS CRITÉRIOS DE DESEMPATE:**

7.1 - Em caso de empate na classificação final dar-se-á preferência ao candidato que apresentar o maior

tempo de experiência profissional e, persistindo o empate, terá preferência o candidato mais idoso.

## **8 - DA CLASSIFICAÇÃO FINAL:**

8.1 - A classificação dos candidatos será realizada pela ordem decrescente da Nota Final do processo seletivo.

8.2 - A Pontuação do candidato será a nota da análise curricular.

8.3 - O resultado do processo seletivo será homologado pelo Prefeito Municipal de Mariana-MG e publicado no diário oficial do município, O Monumento.

## **9 - DOS RECURSOS:**

9.1 - O recurso deverá ser dirigido à Comissão Especial do Processo Seletivo Simplificado localizado na Secretaria Municipal de Saúde, no horário de 13h às 17horas até três diasúteis após o resultado.

## **10 - DA CONTRATAÇÃO:**

10.1 - Os candidatos selecionados no processo seletivo serão convocados através de edital de convocação para contratação, respeitado o direito discricionário da Administração em rever fundamentadamente os seus atos, obedecendo-se, rigorosamente, a ordem de classificação;

10.1.1 - A convocação para posse no cargo será regida por Edital de Convocação publicado no Diário Oficial do Município.

10.1.1.2 - Após a publicação o candidato terá o prazo de 2 (dois) dias para providenciar/entregar a documentação completa solicitada neste Edital. Caso não respeite o prazo acima citado, o candidato será dispensado da vaga.

10.2 - Os candidatos selecionados serão contratados por tempo determinado, mediante contrato público nos termos da Lei Complementar 175/2018.

10.3 - O contrato administrativo de trabalho terá validade de 01 (um) ano, podendo ser prorrogado por igual período, vedado o desvio de função.

## **11 - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS:**

11.1 - O resultado final do processo seletivo será homologado, por decreto, pelo Prefeito Municipal de Mariana, a ser publicada no Diário Oficial do Município.

11.2 - As contratações serão efetuadas, mediante comprovação da certificação de acordo com as necessidades de recursos humanos para execução dos trabalhos e dotação orçamentária suficiente.

11.3 - O candidato será o único responsável pela tomada de conhecimento das datas, locais, horários e procedimentos pertinentes às várias etapas do processo seletivo; bem como pelo acompanhamento no Diário Oficial do município.

11.4 - Os casos omissos e eventuais dúvidas que surgirem na interpretação deste Edital serão apreciados e resolvidos pela Comissão de Julgamento e Acompanhamento do Processo Seletivo Simplificado.

Mariana, 08 de Março de 2021.



**Danilo Brito das Dores**  
**Secretário Municipal de Saúde**

ANEXO I

**FICHA DE INSCRIÇÃO**

**Foto3X4**

**INSCRIÇÃO Nº**

Nome do Candidato:			
Nacionalidade:		Data de Nascimento:	
Idade:	Estado Civil:	Sexo:	Nº de filhos:
Local de nascimento:	UF:	Identidade:	
Endereço:			nº
Bairro:	Cidade:	UF:	
CPF:	Portador de Deficiência: ( ) sim ( ) não		
Telefone residencial:	Telefone para recado:		
<b>Documentos entregues:</b> ( ) cópia da Carteira de Identidade ( ) cópia do CPF ( ) cópia de comprovante de endereço ( ) <b>Currículo Vitae, documentado</b> ( ) cópia certificado de reservista, de dispensa de incorporação ou equivalente, em caso de candidato do sexo masculino			

Mariana, de _____ / _____	
Assinatura do Candidato	Assinatura do Funcionário responsável pela inscrição

## **ANEXO II**

### **ESTRUTURA DO CURRÍCULO VITAE (SUGESTÃO)**

A comprovação de experiência profissional e de tempo de serviço far-se-á mediante apresentação de contrato de trabalho registrado em CTPS ou atos de nomeação/exoneração junto aos órgãos públicos, declaração de prestação de serviço, devidamente assinado pelo responsável.

<b>1- DADOS PESSOAIS</b>	
1.1. Nome:	
1.2. CPF:	
1.3. RG:	
1.4. Carteira de Trabalho: de Eleitor:	1.5. Título
1.6. Nascimento: _____ / _____ / _____	
1.7. Nacionalidade:	
1.8. Estado Civil:	
1.9. Sexo:	
1. E-mail:	
1. Telefone Residencial/Celular:	
1. Endereço:	
Cidade:	

**2 - NÍVEL DE ESCOLARIDADE**

**3 - EXPERIÊNCIAS PROFISSIONAIS** (As três últimas instituições que trabalha ou ou, com o cargo ocupado e tempo de serviço, devidamente comprovados\*)

**4 - ATIVIDADES EXTRACURRÍCULARES**

**5 - CURSOS REALIZADOS** (Apresentar certificado dos cursos com a carga horária)

ANEXO III

**RECURSO CONTRA O PROCESSO SELETIVO (SUGESTÃO)**

**Ilm.º** (a). Sr.(a). Presidente da Comissão Responsável pela avaliação de médicos para atender o Edital .....

Nome:

(identificação obrigatória)

Eu, candidato (a) inscrito (a) no Processo Seletivo para médico-ESF ou médico (rede) de acordo com o edital ....., venho solicitar a V. S.ª revisão da análise curricular, com base na respectiva fundamentação.

Fundamentação:

Mariana, \_\_\_\_/\_\_\_\_/\_\_\_\_

## Publicações Diversas: Extratos de Contratos e Convênios

### Publicações Diversas: Extratos de Contratos e Convênios

**14º TERMO ADITIVO CONTRATO Nº 165/2018 CONTRATADO (A):** CONSTRUTORA MESTRA EMPREENDIMENTOS E CONSULTORIA LTDA - EPP **OBJETO:** Dilação de prazo por mais 90 dias. **DATA:** 01/02/2021 **FUND. LEGAL:** Lei nº 8.666/93 e demais disposições regulamentares. Juliano Vasconcelos Duarte - Prefeito Municipal em Exercício

**CONTRATO Nº 043/2021 CONTRATADO (A):** PADARIA IRMÃOS SANTOS ANDRADE EIRELI **OBJETO:** Aquisição de insumos de padaria para atender ao cardápio de alimentação escolar das escolas municipais e demais unidades da rede municipal de ensino. **VINCULAÇÃO:** ARP 040/2020 **VALOR:** R\$ 181.201,40 **PRAZO:** 12 meses **DATA:** 25/01/2021 **DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:** 0901.12.361.0018.2.642-339030 1144 ficha 372; 0901.12.362.0018.2.643-339030 ficha 391; 0901.12.365.0018.2.500-339030 1144 ficha 406; 0901.12.365.0018.2.645-339030 1144 ficha 420. **FUND. LEGAL:** Lei 8.666/93 e suas alterações. Juliano Vasconcelos Gonçalves - Prefeito Municipal em Exercício.

**1º TERMO ADITIVO CONTRATO Nº 085/2020 CONTRATADO (A):** TRANSCOTTA AGÊNCIA DE VIAGENS LTDA **OBJETO:** Dilação de prazo por mais 03 meses. **DATA:** 29/12/2020 **FUND. LEGAL:** Lei 8.666/93 e suas alterações. Duarte Eustáquio Gonçalves Júnior - Prefeito Municipal.

**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 073/2020 CONTRATADO (A):** CLEISSON V. R. DA CUNHA HORTIFRUTI - ME **OBJETO:** Fornecer, sob o regime de sistema de REGISTRO DE PREÇOS, hortifrutigranjeiros para preparo de alimentação escolar balanceada de modo a atender os padrões

nutricionais e dispositivos legais vigentes, para os alunos das escolas municipais e demais unidades da Rede Municipal de Ensino. **PRAZO DE VIGÊNCIA:** Até 09/03/2021 **VALOR:** R\$ 245.310,00 **DATA:** 10/03/2020 **DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:** 0901.12.306.0018.2.648-339030 1100 ficha 334; 0901.12.306.0018.2.648-339030 1144 ficha 335; 0901.12.306.0018.2.648-339030 1147 ficha 336. **FUND. LEGAL:** Lei 8.666/93 e suas alterações e Decreto Municipal nº 2.920/2002. Duarte Eustáquio Gonçalves Junior - Prefeito Municipal.

**CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 074/2020 CONTRATADO (A):** DISTRIBUIDORA FARIA DE SOUZA LTDA **OBJETO:** Fica CANCELADA a ARP nº 074/2020, cujo objeto é aquisição de hortifrutigranjeiros para preparo de alimentação escolar, nos termos da Lei 8.666/93. Mariana, 02/03/2021. Juliano Vasconcelos Gonçalves - Prefeito Municipal em Exercício.

**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 010/2021 CONTRATADO (A):** COMERCIAL VENER LTDA - EPP **OBJETO:** Aquisição de materiais de limpeza para atendimento às demandas da Subsecretaria de Saneamento Básico do município de Mariana. **PRAZO DE VIGÊNCIA:** Até 31/01/2022 **VALOR:** R\$ 40.867,00 **DATA:** 01/02/2021 **DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:** 1401.15.452.0003..2.488-339030 1100 ficha 504. **FUND. LEGAL:** Lei 8.666/93 e suas alterações e Decreto Municipal nº 2.920/2002. Juliano Vasconcelos Gonçalves - Prefeito Municipal em Exercício.

**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 014/2021 CONTRATADO (A):** CAMPAR LTDA EPP **OBJETO:** Aquisição de materiais de limpeza para atendimento às demandas da Subsecretaria de Saneamento Básico do município de Mariana. **PRAZO DE VIGÊNCIA:** Até 31/01/2022 **VALOR:** R\$ 9.840,00 **DATA:** 01/02/2021 **DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:** 1401.15.452.0003..2.488-339030 1100 ficha 504. **FUND. LEGAL:** Lei 8.666/93 e suas alterações e Decreto Municipal nº 2.920/2002. Juliano Vasconcelos Gonçalves - Prefeito Municipal em Exercício.

**CONTRATO Nº 032/2021 CONTRATADO (A):** DIFARMIG LTDA **OBJETO:** Aquisição de dietas especiais para atendimento aos beneficiários cadastrados no PROMANE (Programa Municipal de Atenção Nutricional Especializada), conforme Resolução 001/2012. **PRAZO DE VIGÊNCIA:** Até 30/06/2021 **VALOR:** R\$ 160.348,28 **DATA:** 20/01/2021 **DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:** 0701.10.122.0024.2.433-339030 1102 ficha 129; 0701.10.301.0024.2.413-339030 1102 ficha 155. **VINCULAÇÃO:** ARP 041/2020 **FUND. LEGAL:** Lei 8.666/93 e suas alterações. Juliano Vasconcelos Gonçalves - Prefeito Municipal em Exercício.

**CONTRATO Nº 005/2021 CONTRATADO (A):** ESSENZA INDÚSTRIA QUÍMICA EIRELI - ME **OBJETO:** Fornecimento de saneantes e materiais de limpeza para processo de higienização e desinfecção das unidades de saúde do Município de Mariana. **VINCULAÇÃO:** ARP 005/2020 . **PRAZO DE VIGÊNCIA:** Até 31/03/2021 **VALOR:** R\$ 6.400,00 **DATA:** 04/01/2021 **DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:** 0701.10.301.0024.2.413-339030 1159 **FUND. LEGAL:** Lei 8.666/93 e suas alterações. Juliano Vasconcelos Gonçalves - Prefeito Municipal em Exercício.

**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 020/2021 CONTRATADO (A):** LIMPEZA & BRILHO LTDA - EPP. **OBJETO:** Fornecimento de saneantes e materiais de limpeza para higienização e desinfecção das unidades de saúde do município de Mariana. **PRAZO DE VIGÊNCIA:** Até 14/02/2022 **VALOR:** R\$ 67.020,00 **DATA:** 15/02/2021 **DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:** 0701.10.122.0024.2.433-339030 1102 ficha 129; 0701.10.301.0024.2.413-339030 1159 ficha 156; 0701.10.302.0024.2.415-339030 1159 ficha 176. **FUND. LEGAL:** Lei 8.666/93 e suas alterações e Decreto Municipal nº 2.920/2002. Juliano Vasconcelos Gonçalves - Prefeito Municipal em Exercício.

**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 024/2021 CONTRATADO (A):** SM SEGURANÇA BELO HORIZONTE LTDA - EPP **OBJETO:** Fornecimento de materiais de proteção individual e coletiva em atendimento a diversos setores da administração municipal. **PRAZO DE VIGÊNCIA:** Até 14/02/2022 **VALOR:** R\$ 17.430,00 **DATA:** 15/02/2021 **DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:** 1401.15.452.0003.2.488 339030 1100 ficha 504; 1401.15.452.0003.2.488 440952 1100 ficha 508; 2301.04.122.00012.421-339030 1100 ficha 615; 2301.04.122.00012.421-449052 1100 ficha 699. **FUND. LEGAL:** Lei 8.666/93 e suas alterações e Decreto Municipal nº 2.920/2002. Juliano Vasconcelos Gonçalves - Prefeito Municipal em Exercício.

**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 027/2021 CONTRATADO (A):** MAGALHÃES INDÚSTRIA E COMÉRCIO EIRELI - EPP **OBJETO:** Fornecimento de materiais de proteção individual e coletiva em atendimento a diversos setores da administração municipal. **PRAZO DE VIGÊNCIA:** Até 14/02/2022 **VALOR:** R\$ 43.245,00 **DATA:** 15/02/2021 **DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:** 1401.15.452.0003.2.488 339030 1100 ficha 504; 1401.15.452.0003.2.488 440952 1100 ficha 508; 2301.04.122.00012.421-339030 1100 ficha 615; 2301.04.122.00012.421-449052 1100 ficha 699. **FUND. LEGAL:** Lei 8.666/93 e suas alterações e Decreto Municipal nº 2.920/2002. Juliano Vasconcelos Gonçalves - Prefeito Municipal em Exercício.

**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 029/2021 CONTRATADO (A):** COMERCIAL CIRÚRGICA RIOCLARENSE LTDA **OBJETO:** Aquisição de medicamentos padronizados de acordo com REMUME e RENAME em atendimento às demandas das farmácias públicas municipais e unidades de saúde do Município de Mariana. **PRAZO DE VIGÊNCIA:** Até 14/02/2022 **VALOR:** R\$ 275.869,10 **DATA:** 15/02/2021 **DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:** 0701.10.302.0024.1.458-339030 1154 ficha 801; 0701.10.302.0024.1.458-339030 1159 ficha 164; 0701.10.303.0024.2.436-339030 1102 ficha 198.. **FUND. LEGAL:** Lei 8.666/93 e suas alterações e Decreto Municipal nº 2.920/2002. Juliano Vasconcelos Gonçalves - Prefeito Municipal em Exercício.

**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 030/2021 CONTRATADO (A):** BH FARMA COMÉRCIO LTDA **OBJETO:** Aquisição de medicamentos padronizados de acordo com REMUME e RENAME em atendimento às demandas das farmácias públicas municipais e unidades de saúde do Município de Mariana. **PRAZO DE VIGÊNCIA:** Até 14/02/2022 **VALOR:** R\$ 422.196,00 **DATA:** 15/02/2021 **DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:** 0701.10.302.0024.1.458-339030 1154 ficha 801; 0701.10.302.0024.1.458-339030 1159 ficha 164; 0701.10.303.0024.2.436-339030 1102 ficha 198. **FUND. LEGAL:** Lei 8.666/93 e suas alterações e Decreto Municipal nº 2.920/2002. Juliano Vasconcelos Gonçalves - Prefeito Municipal em Exercício.

**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 031/2021 CONTRATADO (A):** MED CENTER COMERCIAL LTDA  
**OBJETO:** Aquisição de medicamentos padronizados de acordo com REMUME e RENAME em atendimento às demandas das farmácias públicas municipais e unidades de saúde do Município de Mariana. **PRAZO DE VIGÊNCIA:** Até 14/02/2022 **VALOR:** R\$ 481.033,88 **DATA:** 15/02/2021 **DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:** 0701.10.302.0024.1.458-339030 1154 ficha 801; 0701.10.302.0024.1.458-339030 1159 ficha 164; 0701.10.303.0024.2.436-339030 1102 ficha 198. **FUND. LEGAL:** Lei 8.666/93 e suas alterações e Decreto Municipal nº 2.920/2002. Juliano Vasconcelos Gonçalves - Prefeito Municipal em Exercício

**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 033/2021 CONTRATADO (A):** ACACIA COMÉRCIO DE MEDICAMENTOS EIRELI **OBJETO:** Aquisição de medicamentos padronizados de acordo com REMUME e RENAME em atendimento às demandas das farmácias públicas municipais e unidades de saúde do Município de Mariana. **PRAZO DE VIGÊNCIA:** Até 14/02/2022 **VALOR:** R\$ 1.747.277,50 **DATA:** 15/02/2021 **DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:** 0701.10.302.0024.1.458-339030 1154 ficha 801; 0701.10.302.0024.1.458-339030 1159 ficha 164; 0701.10.303.0024.2.436-339030 1102 ficha 198. **FUND. LEGAL:** Lei 8.666/93 e suas alterações e Decreto Municipal nº 2.920/2002. Juliano Vasconcelos Gonçalves - Prefeito Municipal em Exercício.

**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 039/2021 CONTRATADO (A):** ALFALAGOS LTDA **OBJETO:** Aquisição de medicamentos padronizados de acordo com REMUME e RENAME em atendimento às demandas das farmácias públicas municipais e unidades de saúde do Município de Mariana. **PRAZO DE VIGÊNCIA:** Até 14/02/2022 **VALOR:** R\$ 486.805,00 **DATA:** 15/02/2021 **DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:** 0701.10.302.0024.1.458-339030 1154 ficha 801; 0701.10.302.0024.1.458-339030 1159 ficha 164; 0701.10.303.0024.2.436-339030 1102 ficha 198. **FUND. LEGAL:** Lei 8.666/93 e suas alterações e Decreto Municipal nº 2.920/2002. Juliano Vasconcelos Gonçalves - Prefeito Municipal em Exercício.

**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 040/2021 CONTRATADO (A):** SOMA-MG PRODUTOS HOSPITALARES LTDA **OBJETO:** Aquisição de medicamentos padronizados de acordo com REMUME e RENAME em atendimento às demandas das farmácias públicas municipais e unidades de saúde do Município de Mariana. **PRAZO DE VIGÊNCIA:** Até 14/02/2022 **VALOR:** R\$ 855.398,00 **DATA:** 15/02/2021 **DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:** 0701.10.302.0024.1.458-339030 1154 ficha 801; 0701.10.302.0024.1.458-339030 1159 ficha 164; 0701.10.303.0024.2.436-339030 1102 ficha 198. **FUND. LEGAL:** Lei 8.666/93 e suas alterações e Decreto Municipal nº 2.920/2002. Juliano Vasconcelos Gonçalves - Prefeito Municipal em Exercício.

**CONTRATO Nº 036/2021 CONTRATADO (A):** HASSEN RAAD DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS E PRODUTOS NUTRICIONAIS LTDA - EPP **OBJETO:** Aquisição de dietas especiais para atendimento aos beneficiários cadastrados no PROMANE (Programa Municipal de Atenção Nutricional Especializada), conforme Resolução 001/2012. **PRAZO DE VIGÊNCIA:** Até 30/06/2021 **VALOR:** R\$ 69.217,10 **DATA:** 20/01/2021 **DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:** 0701.10.122.0024.2.433-339030 1102 ficha 129; 0701.10.301.0024.2.413-339030 1102 ficha 155. **VINCULAÇÃO:** ARP 046/2020 **FUND. LEGAL:** Lei 8.666/93 e suas alterações. Juliano Vasconcelos Gonçalves - Prefeito Municipal em Exercício.

**CONTRATO Nº 050/2021 CONTRATADO (A):** AMMER SERVIÇOS EIRELI **OBJETO:** Execução indireta com fornecimento de mão-de-obra, materiais e utensílios para realização dos serviços de limpeza, conservação e higienização da piscina do Centro de Hidroterapia do Setor de Reabilitação Física da Secretaria Municipal de Saúde. **VALOR:** R\$ 11.700,00 **PRAZO:** 12 meses **DATA:** 15/02/2021 **DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:** 0701.10.302.0024.2.415-339039 1102 ficha 178. **FUND. LEGAL:** Lei 8.666/93 e suas alterações. Juliano Vasconcelos Gonçalves – Prefeito Municipal em Exercício.

**2º TERMO ADITIVO CONTRATO Nº 442/2019 CONTRATADO (A):** JORNAL PONTO FINAL LTDA **OBJETO:** Dilação de prazo por mais 90 dias. **DATA:** 04/03/2021 **FUND. LEGAL:** Lei 8.666/93 e suas alterações. Juliano Vasconcelos Gonçalves – Prefeito Municipal em Exercício

**2º TERMO ADITIVO CONTRATO Nº 443/2019 CONTRATADO (A):** JORNAL PANFLETUS LTDA - ME **OBJETO:** Dilação de prazo por mais 90 dias. **DATA:** 04/03/2021 **FUND. LEGAL:** Lei 8.666/93 e suas alterações. Juliano Vasconcelos Gonçalves – Prefeito Municipal em Exercício

**2º TERMO ADITIVO CONTRATO Nº 115/2020 LOCADOR (A):** SOCIEDADE MUSICAL SANTA CECÍLIA **OBJETO:** Dilação de prazo por mais 12 meses. **DATA:** 01/03/2021 **DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:** 0901.12.365.0018.2.645-339039 1101 ficha 424. **FUND. LEGAL:** Art. 57, II da Lei nº 8.666/93 e demais disposições regulamentares. Juliano Vasconcelos Gonçalves – Prefeito Municipal em Exercício

## **Publicações Diversas: Notificações**

### **Publicações Diversas: Notificações**

#### **Edital 13/2021**

#### **Processo Seletivo do Cursinho Extensivo PREMAR da Secretaria Municipal de Educação de Mariana**

##### **1. - Disposições gerais**

1. O Processo Seletivo Simplificado, que tem por objetivo a seleção de candidatos para matrícula em 30 (trinta) vagas no Cursinho Extensivo PREMAR, da Secretaria Municipal de Educação de Mariana – MG



será feito por meio de análise de histórico do 1<sup>a</sup> ano do Ensino Médio, nas disciplinas de Português e Matemática.

1. Para participar do processo seletivo, o candidato deverá atender aos seguintes critérios:

I - ter cursado integralmente a Educação Básica em escola pública ou no caso de ter sido aluno bolsista em escolas particulares, em cursos regulares ou no âmbito da modalidade de Educação de Jovens e Adultos; podem ainda ter obtido certificação de conclusão com base no resultado do Exame Nacional de Ensino Médio - Enem, do Exame Nacional para Certificação de Competências de Jovens e Adultos - ENCCEJA, ou de exames de certificação de competência ou de avaliação de jovens e adultos realizados pelos sistemas estaduais de ensino;

II - estar, no momento da inscrição, cursando o 3<sup>o</sup> ano do Ensino Médio ou ter concluído o mesmo até a data da matrícula;

III - ser residente em Mariana ou em algum de seus distritos.

§ 1<sup>o</sup> - Em nenhuma hipótese será oferecido transporte ao aluno.

§ 2<sup>o</sup> - Não será permitido o ingresso de candidatos que estejam em progressão parcial em disciplina do Ensino Médio.

§ 3<sup>o</sup> - Não será permitida a inscrição para alunos que já possuam algum título de graduação.

## 1. - Inscrições

2.1- Poderão participar do processo seletivo os candidatos que efetuarem sua inscrição no período compreendido entre os dias 15/03/2021 até às 23h59min do dia 19/03/2021, no site <https://docs.google.com/forms/d/e/1FAIpQLScdtdZ5Nx9RLkzTkbLMzJXqdtTzB->

[-p98Eg2sPHMWH\\_bcRQvA/viewform?usp=pp\\_url](#), anexando os seguintes documentos:

I - Cópia do documento de Identidade (carteiras ou cédulas de identidade expedidas por Secretaria de Segurança Pública, Polícia Civil, Ministério do Trabalho, Forças Armadas e Polícias Militares, com foto, Carteira de Motorista, passaporte);

II - Cópia do Cadastro de Pessoa Física - CPF (documento dispensável se o número do CPF constar do documento de identidade);

III - Histórico escolar, ou declaração com as notas de Português e Matemática do 1º ano do ensino médio, com assinatura e carimbo da Escola.

§ 1º - São escolas públicas, para fins de participação no processo seletivo do Cursinho Extensivo PREMAR, as escolas municipais, as escolas estaduais, as escolas vinculadas a instituições federais e os institutos federais de ensino (Lei nº 9.394/1996).

§ 2º - As escolas comunitárias, as escolas filantrópicas e o SENAI não são caracterizados como escolas públicas (Lei nº 9.394/1996).

§ 3º - Em caso de revalidação do histórico escolar, é necessário apresentar a cópia do documento emitido pelo Conselho Nacional de Educação ou pela Secretaria Estadual de Educação ou por órgão competente.

§ 4º - A declaração de conclusão de ensino médio é válida para fins de matrícula, em substituição ao histórico escolar.

1. Constatada, a qualquer tempo, a não veracidade das informações fornecidas no processo de inscrição, sujeitar-se-á o interessado às penalidades previstas na legislação civil e penal, se for o caso.

1. Os candidatos inscritos devem concordar com o presente Edital e com as normas que regem o processo seletivo do Cursinho Extensivo PREMAR, sob pena de terem suas inscrições indeferidas.

## **1. - Processo de seleção**

1. O processo de seleção se dará por meio da análise do currículo escolar e será feita pela coordenação do PREMAR, usando a média aritmética de, no mínimo 70% (setenta por cento), das duas disciplinas - Português e Matemática, da série do 1º ano do ensino médio.

1. O candidato terá as notas anuais somadas e divididas por 2 (dois). Soma-se a nota de Português e Matemática do 1º ano do ensino médio, depois divide-se por dois e chega-se à média obtida pelo aluno.

1. O candidato será classificado por ordem de média aritmética, sendo o de maior nota classificado em

primeiro lugar.

#### **4- Da eliminação**

4.1- Será eliminado do processo seletivo do Cursinho Extensivo PREMAR o candidato que se encontrar em uma das situações especificadas a seguir:

4.1.1- Utilizar-se de meios fraudulentos durante a inscrição.

4.1.2- Não obtiver o mínimo necessário de 70% (setenta por cento) para a classificação.

4.1.3- Apresentar informações falsas durante o processo de inscrição ou não conseguir comprovar as informações por meio de documentação no ato da matrícula.

#### **1. - Do preenchimento das vagas**

**5.1** - Serão disponibilizadas 30 (trinta) vagas para os alunos que participarem do processo seletivo no Cursinho Extensivo PREMAR, da Secretaria Municipal de Educação de Mariana - MG, observados os critérios de seleção.

#### **1. - Do desempate**

6.1 - Em caso de empate na nota, será selecionado o candidato que possuir a data de nascimento mais antiga.

#### **1. - Resultados do processo seletivo**

7.1 - O resultado do processo seletivo do Cursinho Extensivo PREMAR será divulgado no dia 25/03/2021 no Diário Oficial Eletrônico do Município de Mariana.

#### **1. - Dos recursos**

8.1 - Os recursos poderão ser interpostos pelo candidato ou por representante (mediante procuração com firma reconhecida em Cartório de Notas) no dia 26/03/2021, conforme formulário constante do Anexo I deste Edital.

8.2 - Os recursos deverão ser dirigidos à Coordenação do Processo de Seleção do Cursinho Extensivo PREMAR da Secretaria Municipal de Educação de Mariana e protocolados, no horário de 8h às 17h no Setor de Documentação e Arquivo da Prefeitura Municipal de Mariana, situado à Praça JK, s/n - Centro, Mariana - MG, respeitado o prazo mencionado no subitem 8.1 deste edital.

8.3 - O recurso deverá ser claro, consistente e objetivo. Os recursos inconsistentes, com redação confusa ou intempestiva, serão preliminarmente indeferidos.

8.4 - O recurso cujo teor desrespeite a qualquer órgão ou instituição responsável pelo processo de seleção será preliminarmente indeferido.

8.5 - Não serão fornecidas cópias ou informações do teor de processos de recursos impetrados por outrem.

8.6 - Não serão aceitos recursos via fax, correio eletrônico ou fora do prazo estipulado nos itens 8.1 e 8.2.

8.7 - Os recursos serão apreciados pela Coordenação do Processo de Seleção do Cursinho Extensivo PREMAR da Secretaria Municipal de Educação de Mariana até a data de 31/03/2021.

## **1. - Da matrícula**

9.1- A matrícula dos candidatos aprovados ocorrerá no email [coordpremar@gmail.com](mailto:coordpremar@gmail.com) (ANEXANDO TODOS DOCUMENTOS SOLICITADOS) para as vagas disponíveis no período compreendido entre os dias 01/04/2021 até às 23h59min do dia 04/04/2021.

9.2- A matrícula *on line* dependerá, obrigatoriamente, da apresentação de:

I - Termo de matrícula, anexo V deste Edital;

II - Foto 3x4, recente, com menos de um ano;

III - Termo de autorização de uso de imagem assinado pelo candidato ou por seu representante legal, conforme Anexo III deste Edital.

Parágrafo único - A não apresentação dos documentos referidos acima implicará na eliminação do candidato.

9.3- O candidato convocado que, dentro dos prazos e formas previstas, não efetuar sua matrícula, ficará definitivamente eliminado do Cursinho Extensivo PREMAR.

9.4- Os candidatos não classificados dentro do número de vagas ofertadas farão parte de uma lista de espera, podendo ser chamados no decorrer do período letivo, desde que haja desistência dos classificados.

9.5 - Não haverá matrícula, em hipótese alguma, de aluno "ouvinte" e/ou de candidato que não tenha sido

submetido aos ditames do presente edital.

## 1. - Das aulas

1. As aulas do Cursinho Extensivo PREMAR terão início no dia 05/04/2021 e serão, enquanto durar a modalidade de ensino remoto na rede municipal, na modalidade de ensino à distância, sendo 100% (cem por cento) *on line*.
  
1. Todos os alunos do Cursinho Extensivo PREMAR deverão observar as regras de frequência, conduta e as normas regulamentares da Instituição, definidos em termo de compromisso a ser assinado no ato da matrícula, conforme Anexo IV deste Edital.

## 1. - Disposições finais

11.1- A inscrição no processo seletivo do Cursinho Extensivo PREMAR implica compromisso obrigatório, por parte do candidato, ou de seu responsável legal, de aceitar as normas e condições estabelecidas neste Edital, em relação às quais não poderá alegar desconhecimento ou discordância.

11.2- O desrespeito às normas que regem o processo seletivo resultará na desclassificação do candidato.

11.3- A aprovação, no presente processo seletivo, será válida apenas para o ano de 2021.

11.4- As aulas do Cursinho Extensivo PREMAR serão encerradas em 12/11/2021, podendo haver alteração para o ENEM 2021.

11.5- A Coordenação do Cursinho Extensivo PREMAR se dá o direito de utilizar imagens (fotografias, filmagens, banners, mídias sociais internas e externas, etc.) feitas durante a realização do curso e a *posteriori*, para fins de divulgação, sem quaisquer ônus ou obrigações para com os candidatos/alunos que forem fotografados e/ou filmados, desde que expressamente autorizado pelos candidatos em formulário próprio, conforme Anexo III.

11.6- A ocorrência de fato superveniente que prejudique ou impeça a manutenção do Cursinho Extensivo PREMAR dá ao Município de Mariana o direito de cancelá-lo, sem nenhum ônus para si.

11.7- Os casos omissos serão decididos pela Secretaria Municipal de Educação.

11.8 - Este Edital entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Mariana, 05 de março de 2021.

Carlene Ferreira de Almeida  
Secretária Municipal de Educação

**ANEXO I**  
**FORMULÁRIO PARA RECURSO**

**À Coordenação do Cursinho Extensivo PREMAR**

Prezados Senhores,

Eu, \_\_\_\_\_, CPF: \_\_\_\_\_, candidato (a) no processo seletivo para o Cursinho Extensivo PREMAR venho, através deste, interpor o seguinte recurso:

1. Razões do recurso:

---

---

---

2. Justificativa fundamentada:

---

---

---

3. Pedido:

---

---

---

Mariana, \_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2021.

Nome do aluno: \_\_\_\_\_

Telefone p/ contato: \_\_\_\_\_

---

(assinatura)

## ANEXO II

### CRONOGRAMA DO PROCESSO SELETIVO DO CURSINHO EXTENSIVO PREMAR

Inscrições	15/03/2021 a 19/03/2021
Processo de análise de currículo	20/03/2021 a 24/03/2021
Divulgação dos resultados	25/03/2021
Recurso	26/03/2021
Resultado do recurso	31/03/2021
Matrículas	01/04/2021 a 04/04/2021
Início das aulas	05/04/2021

## ANEXO III

### **TERMO DE AUTORIZAÇÃO DE USO DE IMAGEM**

Neste ato, e para todos os fins de direito, autorizo o uso da minha imagem para fins de divulgação e publicidade para o Cursinho Extensivo PREMAR, em caráter definitivo e gratuito, constante em fotografias, filmagens, banners, mídias sociais internas e externas, etc.

As imagens poderão ser exibidas parcial ou total em publicações e divulgações do resultado do ENEM, projetos institucionais, aula inaugural, seminários e simulados, na internet, jornal oficial da Prefeitura Municipal de Mariana, sites e em outras mídias futuras.

Por ser esta a expressão de minha vontade, de nada terei a reclamar a título de direitos conexos a minha imagem ou qualquer outro.

Mariana, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 20\_\_

Assinatura

Nome: \_\_\_\_\_

RG: \_\_\_\_\_

Telefone: \_\_\_\_\_

Endereço: \_\_\_\_\_

Cidade: \_\_\_\_\_ Estado: Minas Gerais

**ANEXO IV**

**TERMO DE COMPROMISSO DO ALUNO - CURSINHO EXTENSIVO PREMAR**

Eu, \_\_\_\_\_, CPF: \_\_\_\_\_, matriculado no Cursinho Extensivo PREMAR, da Secretaria Municipal de Educação do Município de Mariana - MG, assumo os seguintes compromissos em relação às apostilas cedidas para os meus estudos:

1. Não proceder a cópias reprográficas do material do Bernoulli Sistema de Ensino, por ser protegido por direitos autorais;
2. Evitar danificar as apostilas que estiverem sob o meu poder, procurando conservá-las, por serem patrimônio do município;
3. Devolver as referidas apostilas em perfeito estado de conservação ao final do período letivo ou quando de minha desistência do Cursinho.
4. Não faltar a 5 (cinco) dias consecutivos das aulas *on line*.

Tenho plena ciência de que o Município de Mariana não disponibilizará aos alunos do Cursinho alimentação, cópias reprográficas, vale-transporte, material escolar ou uniforme. Estou ciente também de que poderei ser desligado do Cursinho, inclusive para ofertas futuras, caso infrinja qualquer uma das situações citadas neste Termo de Compromisso.

Os casos omissos serão analisados pela Secretaria Municipal de Educação.

Mariana, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2021.

\_\_\_\_\_

(Nome legível e assinatura do aluno ou responsável)



Responsável pela matrícula

\* Se menor de idade, o termo de compromisso deve ser assinado pelo Responsável Legal.

## ANEXO V

### FICHA DE MATRÍCULA

Eu, \_\_\_\_\_ documento de identidade nº \_\_\_\_\_, CPF nº \_\_\_\_\_ convocado(a) para matrícula no Cursinho PREMAR para o ( ) 1º ( ) 2º semestre letivo de \_\_\_\_\_, tendo em vista a regulamentação vigente, relativa à ocupação de vagas no PREMAR.

Declaro que:

- ( ) não possuo graduação
- ( ) fiz todo meu Ensino médio em Escolas públicas, de acordo com o edital de inscrição
- ( ) fiz meu ensino médio com bolsa de 50% ou 100% em escola particular.

Responsabilizo-me, sob as penas do Art. 299 e do Art. 171 do Código Penal <sup>(i)</sup>, pelas informações prestadas nesta declaração.

Declaro mais, estar ciente de que devo comunicar à coordenação do cursinho PREMAR qualquer alteração que venha a ocorrer na condição ora declarada, enquanto durar o vínculo com o cursinho.

Identificação do (a) assinante:

Estudante convocado(a) para a matrícula

\_\_\_\_\_

Local e Data

Assinatura

<sup>(i)</sup> Art.299- Omitir, em documento público ou particular, declaração que dele devia constar, ou nele inserir ou fazer inserir declaração falsa ou diversa da que devia ser escrita, com o fim de prejudicar direito, criar obrigação ou alterar a verdade sobre fato juridicamente relevante (...) [Falsidade ideológica. Decreto-Lei nº 2,848, de 7 de dezembro de 1940/Código Penal.]

Art.171- Obter, para si ou para outrem, vantagem ilícita, em prejuízo alheio, induzindo ou mantendo alguém em erro, mediante artifício, ardil, ou qualquer outro meio fraudulento (...) [Estelionato. Decreto-Lei nº 2,848, de 7 de dezembro de 1940/Código Penal.]